

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Edital nº002/2014 referente ao processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário - ACT's para o ano letivo de 2015.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei complementar nº. 128/2013 torna público, pelo presente Edital, **as vagas da segunda chamada** para o ingresso como Admitidos em Caráter Temporário, no município de Xaxim – SC, no magistério para atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais, Musicalização, Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede pública municipal para o ano letivo de 2015. **A escolha das vagas segue a ordem do quadro de vagas abaixo e as vagas abertas até a publicação são as seguintes:**

1. DAS VAGAS

1.1 QUADRO DE VAGAS

EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIMs

CEIM Prosperina Folle	20 horas	Intermediário 10h30 às 14h30	Infantil II	Excedente	
CEIM Virgínia Ribolli	20 horas	Intermediário 10h30 às 14h30	Infantil II	Excedente	
CEIM Justino de Almeida	20 horas	Vespertino 14hs às 18hs	Infantil III e IV	Excedente	
CEIM Justino de Almeida	20 horas	Vespertino 14hs às 18hs	Berçário	Vinculada à Sirlei Grafetti	
CEIM Maria Lunedo Batistella	20 horas	Intermediário 10h30 às 14h30	Berçário	Excedente	

CEIM Maria Lunedo Batistella	20 horas	Intermediário 10h30 às 14h30	Infantil II	Excedente	
CEIM Rosa Zambenedetti	20 horas	Matutino 7h15 às 11h15	Infantil I e II	Excedente	

SÉRIES INICIAIS

EBM Dr Ari Moacir Lunardi	20 horas	Matutino	2º Ano	Excedente	
EBM Dr Ari Moacir Lunardi	20 horas	Vespertino	2º Ano	Excedente	

MUSICALIZAÇÃO

Local	Carga horária	Turno	Turma	Tipo de vagas	
CEIM Mario Ferrazzo, CEIM Emília Varnier e CEIM Justino de Almeida	40 horas- 36 aulas M-6mat/6ves E-8mat/8ves J-2 mat/6ves	Matutino/ vespertino	Berçário ao infantil III	Excedente	
CEIM Recanto Encantado	20 horas- 20 aulas R-10mat/10ves	Matutino/ vespertino	Berçário ao infantil III	Excedente	
CEIM Rosa Zambenedetti	30 horas- 24 aulas R-12mat/12ves	Matutino/ vespertino	Berçário ao infantil III	Excedente	
CEIM Maria Lunedo Batistella	30 horas –24 aulas 12 /ves 12 aulas	Matutino/ vespertino	Berçário ao infantil III	Excedente	
CEIM Virgínia Ribolli	30 horas – 28 aulas	Matutino/ vespertino	Berçário ao infantil III	Excedente	

HISTÓRIA

Local	Carga horária	Turno	Tipo de vagas	
EBM Dom Bosco	20 horas – 18 aulas 6 mat/ 12 ves	Matutino/ vespertino	Vinculada à Valdirene Chitolina	

ENSINO RELIGIOSO

Local	Carga horária	Turno	Tipo de vagas	
BM Santa Terezinha e EBM Ari Lunardi	10 horas -10 aulas EBM Dr. Ari mat 4/ EBM Santa T- mat 4/ ves 2	Matutino/ Vespertino	Excedentes	

INGLÊS

Local	Carga horária	Turno	Tipo de vagas	
EM Custódio de Campos	10 horas -8 aulas mat 4/ ves 6	Matutino/ Vespertino	Excedente	
Em Diadema	20 horas -13 aulas Mat8/ ves 5	Matutino/ Vespertino	Excedente	
EBM Santa Terezinha	30 horas - 30 aulas mat 15/ ves 15	Matutino/ Vespertino	Excedente	

EDUCAÇÃO FÍSICA

Local	Carga horária	Turno	Tipo de vagas	
CEIM Justino de Almeida e EM	10 horas -9 aulas D – mat 3	Matutino/ Vespertino	Excedente	

Diadema	J- mat 3/ves 3			
---------	----------------	--	--	--

2. DATA DA ESCOLHA DAS VAGAS

2.1. A escolha das vagas será realizada no dia 06 de fevereiro de 2015, a partir das 13h30, na Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rio Grande, nº. 685, centro, Xaxim-SC.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. No momento da escolha de vagas não será permitido que o classificado reduza a carga horária dos planos oferecidos, somente se for interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.2. Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber 02 (duas) advertências verbais, na presença de testemunhas ocorrendo reincidência deverá ser advertido por escrito, e posteriormente dispensado.

Dar-se-á dispensa:

I – A pedido do servidor;

II – A título de penalidade;

III – A qualquer tempo, quando a vaga for ocupada por professor efetivo;

IV – Quando o servidor não atender as exigências pedagógica;

V – Diminuição da matrícula oferecida, ou seja, redução do número matriculados na turma.

a) Na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 2(dois) professores efetivos e 2 (dois), pais de alunos da escola, além de um coordenador pedagógico, sob a presidência da diretora da escola.

b) Em caso da dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos II e IV deste artigo, será concedido ao funcionário o direito de ampla defesa.

3.3. O candidato que possuir acumulação legalmente permitida, poderá no somatório de dois vínculos ter no máximo a carga horária de 40 horas semanais na rede municipal, mesmo que um dos cargos esteja na condição de 20 horas semanais de inativo.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza quanto ao transporte, à alimentação e a estadia dos candidatos.

3.5. A escolha das vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato exceto em caso de internação hospitalar ou cirurgia,;

3.6. A chamada dos candidatos classificados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga;

3.7. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será eliminado da lista de classificação de escolha de vaga, podendo apenas escolher vaga em chamada pública;

3.8. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga continuará na ordem de classificação, entretanto deverá aguardar o término da lista de classificado para uma nova chamada.

3.9. A cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem.

- 3.10. Após a primeira chamada, as vagas serão divulgadas conforme surgimento das mesmas, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.11. Os candidatos somente serão chamados para assumirem vagas que sejam acima de 15 dias.
- 3.12. O classificado que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).
- 3.13. O candidato que escolher vaga só será chamado novamente para outra vaga se o mesmo tiver possibilidade de aceita-la e não implicar na alteração da vaga já assumida.
- 3.14. Quando houver remanejamento de professores efetivos, redução de número de alunos e turmas e retorno de profissionais cedidos para outras funções e/ou em cargos comissionados e chamada de concurso público, os candidatos que assumirem essas vagas serão dispensados de suas funções sem ônus ou prejuízo para a SMEC e Prefeitura Municipal de Xaxim – Santa Catarina;
- 3.15 Os classificados nas disciplinas de Educação Física, Inglês e Artes deverão trabalhar com todas as séries do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e da Educação Infantil;
- 3.16 No decorrer do ano letivo nas escolhas realizadas, quando não houver nenhum candidato escrito haverá chamada pública, onde qualquer interessado poderá concorrer à vaga, devendo o interessado que não estiver classificado no processo seletivo apresentar no ato da escolha ,comprovante de escolaridade.
- 3.17 Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC de Xaxim – Santa Catarina e pela Comissão do Processo Seletivo.
- 3.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim SC, 05 de fevereiro de 2015.

GILDOMAR MICHELON
Professor/ Atualmente Secretário Municipal de Educação e Cultura